PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 07-02-05
PRESIDENTE

FL. Nº 18
PROC. Nº PI 83/04

LEI Nº 3.264 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, uma área de terras com 8.910 metros quadrados, iguais a 0,89,10 has., constituído da chácara nº 235, situado na Fazenda São Manoel, subúrbios da cidade de Dracena, distrito, município e comarca de Dracena, dentro das seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Tupã, medindo 82 metros; pelos fundos com a rua Irradiação, medindo 82 metros; de um lado com a Rua Vendramim, medindo 110 metros e do lado restante com a rua Duque de Caxias, medindo 110 metros".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 14:10 00004844

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 14:10 00004844